

Política de Álcool e Drogas

1. OBJETIVO:

Garantir que todos os envolvidos nas operações da Budel Transportes, trabalhem em um ambiente livre de álcool e drogas legais ou ilegais.

A Budel Transportes, visando manter a qualidade de seus serviços, declara ser necessário que seus colaboradores, gozem de total integridade física e mental. Para tanto, não será admitido:

- a. Portar ou usar drogas ilícitas, estando o motorista sujeito as implicações legais decorrentes do descumprimento desta determinação;
- b. Ingestão de bebida alcoólica durante a prestação de serviços;
- c. A utilização dos veículos para Transportes de álcool (bebida alcoólica) e/ou drogas;

Em caso de confirmação de tais fatos, o colaborador será afastado de suas atividades, uma vez que a não conformidade com esta política da empresa fica caracterizada.

2. ABRANGÊNCIA:

Este documento aplica-se a todos(as) os(as) empregados(as), suas unidades de negócios e empresas/instituições coligadas, além de fornecedores(as), prestadores(as) de serviços, clientes, instituições sociais e parceiros(as) das empresas.

3. APLICAÇÃO:

- . Aplica-se conforme a descrição acima.

4. DEFINIÇÕES:

5. DIRETRIZES:

5.1 Formalização de Política e Autorização para Teste:

Os contratos de trabalho dos funcionários da transportadora e os contratos firmados com empresas e motoristas agregados devem possuir cláusula específica sobre a política de substâncias abusivas para conhecimento das restrições estabelecidas. Ao concordar, o funcionário passará em testes a qualquer momento e coleta de materiais necessários para a realização dos mesmos.

O teste deve ser realizado em local restrito, evitando assim qualquer tipo de constrangimento do motorista para com outras pessoas presentes no ambiente.

5.2 Frequência de Testes:

5.2.1 Processo Admissional: Teste de Álcool e Drogas para todos os colaboradores e

DOCUMENTO CONTROLADO

Política de Álcool e Drogas

agregados

- 5.2.2 Após acidentes: Teste de Álcool para todos os colaboradores e agregados independente da gravidade
- 5.2.3 Acidentes Graves: Teste de Álcool e Drogas para todos os colaboradores envolvidos em acidentes com matriz de risco com consequência potencial ou real 3, 4 e 5
- 5.2.4 Periódico a cada 2 anos e 6 meses: Teste de Drogas;
- 5.2.5 Aleatórios (Álcool) nas seguintes condições: Todos os motoristas devem fazer o teste, no mínimo, duas vezes por mês
- 5.2.6 Aleatórios (Drogas): Mínimo de 3% dos motoristas testados a cada mês e 40% dos motoristas testados no decorrer de um ano.
- 5.2.7 Motivados - Todos os colaboradores e agregados que apresentem sintomas ou atitudes que possam levar à suspeita de ingestão de substâncias abusivas (Álcool e Drogas)

5.3 Restrições:

É proibido o comparecimento ou permanência no local de trabalho sob influência de bebidas alcoólicas e drogas ilegais;

É expressamente proibida a condução de veículo sob influência de bebidas alcoólicas e drogas;

Não é permitida a condução de veículo por funcionário que estejam consumindo medicamentos passíveis de alterar seu comportamento, salvo autorizado pelo médico responsável da empresa;

É expressamente proibida a condução de garrafas contendo algum tipo de bebida alcoólica;

5.4 Maiores perigos do álcool:

A maioria das pessoas alcoolizadas “pensam” que estão bem, que estão com reflexos e reações normais, devido à falsa sensação de leveza e bem-estar que o álcool provoca inicialmente;

O álcool induz as pessoas a fazerem coisas que normalmente não fariam, por excesso de confiança e perda da noção de perigo e respeito à vida.

5.5 Drogas:

As drogas conhecidas entre os motoristas como REBITE, produzem alterações fisiológicas que prejudicam o desempenho causando acidentes

5.6 Uso de Medicamentos:

Em função da possibilidade de alguns medicamentos provocarem efeitos colaterais que afetam o desempenho profissional da pessoa que os utiliza, devem-se observar os seguintes cuidados:

- a) Utilizar somente medicamentos prescritos pelo médico;

DOCUMENTO CONTROLADO

Política de Álcool e Drogas

- b) Informar ao médico sobre a atividade profissional exercida e consultar sobre os possíveis efeitos colaterais (sono, diminuição de reflexos etc.). Se a continuidade da atividade profissional não for recomendada durante o tratamento, o médico deverá registrar um parecer;
- c) Comunicar ao médico do trabalho da transportadora sobre o uso de qualquer medicamento antes de iniciar a atividade, pois poderá haver restrições ou proibições.

Nota: TOLERÂNCIA ZERO Dirigir sob efeito de álcool é crime, a Budel Transportes é contra esta prática. Tal prática não é esperada e muito menos Tolerada entre nossos profissionais.

10. CONTROLE DA REVISÃO:

Revisão / Data	Descrição da alteração	Responsável pela Alteração
00 / 09/09/2020	Revisão Geral em Manual do Motorista	Elisangela Campos
01 / 05/06/2023	Transcrição para Procedimento Único	Mayara Santos
02 / 02/05/2024	Revisão Geral	Marcos Back

11. APROVAÇÕES:

Elaborado por:	Aprovado por:
Marlânia Costa Rodrigues	Camila Budel

DOCUMENTO CONTROLADO